

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

FATO RELEVANTE

GRUPO CASAS BAHIA S.A. ("Companhia") (B3: BHIA3), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado e autorizado o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, em conjunto com determinadas de suas subsidiárias, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, do parágrafo único do artigo 122 da Lei de S.A. e das demais disposições legais aplicáveis, o qual foi protocolado também nesta data perante o Juízo de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP. Referido pedido contou também com aprovação do acionista controlador da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

Além da Companhia, fazem parte do pedido de recuperação judicial as seguintes empresas: ASAP Log - Logística e Soluções Ltda.; ASAP Log Ltda.; CNT Soluções em Negócios Digitais e Logística Ltda.; Cntlog Express Logística e Transporte Ltda.; Globex Administração e Serviços Ltda.; Cnova Comércio Eletrônico S.A.; Integra Soluções para Varejo Digital Ltda.; Casas Bahia Tecnologia Ltda.; e Indústria de Móveis Bartira Ltda.

Em razão da aprovação do pedido de recuperação judicial e em atenção ao artigo 122, inciso IX e parágrafo único, da Lei das S.A., o Conselho de Administração também aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que deverá apreciar a ratificação da decisão de ajuizamento, adotada em caráter de urgência, em conformidade com proposta a ser oportunamente divulgada pela Companhia.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em um contexto de deterioração das condições econômico-financeiras enfrentadas pela Companhia, a qual foi impactada, dentre outros fatores, pelo ambiente macroeconômico desafiador, marcado por patamares elevados de taxas de juros, restrição de crédito, aumento do custo financeiro e pressão sobre o consumo e o capital de giro aliados à não concretização de alternativas de liquidez que vinham sendo estruturadas pela Companhia, conforme detalhado na Nota Explicativa 1 às suas Demonstrações Financeiras Trimestrais relativas ao trimestre findo em 30.6.2026.

Nesse cenário de liquidez restrita, o ajuizamento do pedido de recuperação judicial mostra-se necessário e configura mais um passo na direção da reestruturação financeira da Companhia, buscando preservar a continuidade das atividades empresariais, proteger a geração de valor futuro e viabilizar uma solução ordenada para o equacionamento de suas obrigações. Durante o curso do processo de recuperação, a Companhia pretende manter suas operações em todos os seus canais existentes, priorizando o atendimento a seus clientes e consumidores, sem interrupções relevantes, e nos níveis de qualidade e serviço atualmente existentes.

Com a readequação de sua estrutura operacional, centralizada em operações mais rentáveis e com maiores margens de contribuição, aliada ao reperfilamento e alongamento de suas dívidas financeiras e operacionais a Companhia buscará, por meio do processo de reestruturação organizado, uma solução definitiva para as questões envolvendo sua estrutura de capital.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao assunto tratado neste fato relevante, bem como disponibilizará toda a documentação exigida pela Lei das S.A. e pelas normas da CVM aplicáveis nos websites da Companhia (<https://ri.grupocasasbahia.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 16 de agosto de 2026

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Elcio Mitsuhiro Ito
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Publicly Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF No. 33.041.260/0652-90

MATERIAL FACT

GRUPO CASAS BAHIA S.A. ("Company") (B3: BHIA3), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 (the "Brazilian Corporations Law"), and Resolution No. 44, of August 23, 2021, of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), hereby informs its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Board of Directors held on this date, the filing of a petition for judicial reorganization (*recuperação judicial*) of the Company was approved and authorized, together with certain of its subsidiaries, pursuant to Law No. 11,101, of February 9, 2005, the sole paragraph of Article 122 of the Brazilian Corporations Law and other applicable legal provisions, which was filed also on this date before the Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the Central Civil Courthouse of São Paulo/SP. Such petition was also approved by the controlling shareholder of the Company, pursuant to applicable law.

In addition to the Company, the following entities are part of the judicial reorganization petition: ASAP Log - Logística e Soluções Ltda.; ASAP Log Ltda.; CNT Soluções em Negócios Digitais e Logística Ltda.; Cntlog Express Logística e Transporte Ltda.; Globex Administração e Serviços Ltda.; Cnova Comércio Eletrônico S.A.; Integra Soluções para Varejo Digital Ltda.; Casas Bahia Tecnologia Ltda.; and Indústria de Móveis Bartira Ltda.

In view of the approval of the judicial reorganization petition and in compliance with Article 122, item IX and sole paragraph, of the Brazilian Corporations Law, the Board of Directors also approved the call of an Extraordinary General Meeting of the Company, which shall resolve on the ratification of the decision to file the reorganization petition, adopted on an urgent basis, in accordance with a proposal to be disclosed by the Company in due course.

The judicial reorganization petition was filed in a context of deterioration of the economic and financial conditions faced by the Company, which was impacted, among other factors, by the challenging macroeconomic environment, marked by elevated interest rate levels, credit restriction, increased financial costs and pressure on consumption and working capital, coupled with the failure to materialize the liquidity alternatives that were being structured by the Company, as detailed in Explanatory Note 1 to its Quarterly Financial Statements for the quarter ended June 30, 2026.

In this scenario of restricted liquidity, the filing of the judicial reorganization petition proves necessary and constitutes a further step toward the financial restructuring of the Company, seeking to preserve the continuity of business activities, protect future value generation and enable an orderly solution for the settlement of its obligations. During the course of the reorganization proceeding, the Company intends to maintain its operations across all of its existing channels, prioritizing service to its clients and consumers, without material interruptions, and at the levels of quality and service currently in place.

With the restructuring of its operational framework, focused on more profitable operations with higher contribution margins, combined with the reprofiling and extension of its financial and operational indebtedness, the Company will seek, through the organized restructuring process, a definitive solution for the issues involving its capital structure.

The Company will keep its shareholders and the market duly informed of any material developments related to the matter addressed in this material fact, and will make available all documentation required by the Brazilian Corporations Law and applicable CVM rules on the websites of the Company (<https://ri.grupocasasbahia.com.br/>), of the CVM (www.cvm.gov.br) and of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, August 16, 2026

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Elcio Mitsuhiro Ito
Chief Financial and Investor Relations Officer